



RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO NACIONAL – SINASEFE, de 28 de maio de 2022.

Nomear os membros da Comissão com o objetivo de avaliar todo o congresso e a apuração de responsabilidades e autoria dos fatos ocorridos no 34º CONSINASEFE Eleitoral e Estatutário, que resultou no Reconhecimento e confissão de dívida pela 2RB SOLUTION/CONTRATADA, inscrita no CPNJ nº 44.777.402/0001-72, à Direção Nacional do SINASEFE, pelo descumprimento de disposições da relação contratual na prestação de serviços no congresso.

A DN - Direção Nacional do SINASEFE - Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, reunida nos dias 28 e 29 de maio de 2022, considerando:

- a deliberação do 34º CONSINASEFE, realizado no período de 12 a 15 de maio de 2022, em Brasília-DF, pela constituição de uma comissão composta pela representação das chapas eleitas para a Direção Nacional, com objetivo de avaliar todo o congresso, inclusive receber dos congressistas avaliações, olhar notas fiscais, olhar os prejuízos. Ao final dos trabalhos, a comissão deverá elaborar um relatório apontando o que teve de erro, proposta para melhorar, para ser apresentado e votado em uma PLENA – Plenária Nacional e, se por acaso encontrar algum indício de fraude ou qualquer outra coisa, encaminhar ao Conselho de Ética.
- os fatos ocorridos pelo não cumprimento integral do Instrumento Particular de prestação de serviços de Locação de Área de Eventos, Serviços de Alimentação e/ou Hospedagem – inclusive os serviços detalhados e especificados em planilha, celebrado com o SINASEFE - Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica/CONTRATANTE, para a realização do 34º CONSINASEFE Eleitoral e Estatutário, realizado no Royal Tulip Brasília Alvorada, no período de 12 a 15 maio de 2022, em Brasília-DF, pela empresa 2RB SOLUTION/CONTRATADA, inscrita no CPNJ nº





44.777.402/0001-72, representada pela sua representante legal JULIANA BORGES LANNES;

- termo de Reconhecimento e confissão de dívida firmado pela CONTRATADA JULIANA BORGES LANNES, representante legal da 2RB SOLUTION/CONTRATADA, inscrita no CPNJ nº 44.777.402/0001-72;
- comunicação de ocorrência Policial n.º 4090/2022-1, na 5ª Delegacia de Polícia de Brasília-DF, no dia 13 de maio de 2022. Natureza da ocorrência: Estelionato e Falsidade Ideológica,

DECIDE:

I - Designar os servidores(as) sindicalizados ao SINASEFE, membros das Chapas eleitas no 34º CONSINASEFE Eleitoral e Estatutário, abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável em avaliar todo o congresso e pela apuração de responsabilidades e autoria dos fatos ocorridos no 34º CONSINASEFE Eleitoral e Estatutário, que resultou no Reconhecimento e confissão de dívida pela 2RB SOLUTION/CONTRATADA, inscrita no CPNJ nº 44.777.402/0001-72 à Direção Nacional do SINASEFE, pelo descumprimento de disposições da relação contratual na prestação de serviços no congresso, conforme segue:

CHAPAS	MEMBROS
Sonhar e Lutar	RAFAELLA SANTOS FLORENCIO
MEP – Movimento por uma Escola Popular	JOÃO ALVES PACHECO
1º de Maio	MATHEUS DOS SANTOS SANTANA
SPL – Sinasefe Para Lutar	WILLIAMIS DA SILVA VIEIRA
MLC - Movimento Luta de Classes	LUIS MÁRCIO NOGUEIRA FONTES
MI Classista	WILLIAM DOUGLAS GOMES PERES
MEI - Unir e Prosseguir na Luta	LINDON JOHNSON SILVA FERREIRA





II - Não poderão compor a presente comissão de apuração:

- a) Os membros do Conselho de Ética, do Conselho Fiscal e os da Gestão da DN - Direção Nacional, cujos mandatos foram finalizados no 34º CONSINASEFE;
- b) Membros das comissões de organização do 34º CONSINASEFE.

III - A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, prorrogável por igual período para conclusão dos trabalhos.

IV - Ao final do prazo, a comissão deverá apresentar em PLENA – Plenária Nacional, o relatório final, por escrito, da conclusão dos trabalhos, observando a indicação dos elementos de prova e a demonstração de que o fato ocorreu com base nesses elementos de prova e, sugerir ao Plenário a adoção das providências que entender necessárias.

V - Na hipótese de identificação de outros ilícitos conexos, praticados por terceiros, ao longo das apurações, esses novos ilícitos deverão ser citados em relatório apartado e encaminhado à AJN - Assessoria Jurídica Nacional, para análise e providências.

VI - A Comissão deverá assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos, durante todo o processo. O acesso aos autos deverá restringir-se aos interessados no processo, ou seja, ao imputado, seu procurador e a Direção Nacional.

VII - Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- a) Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



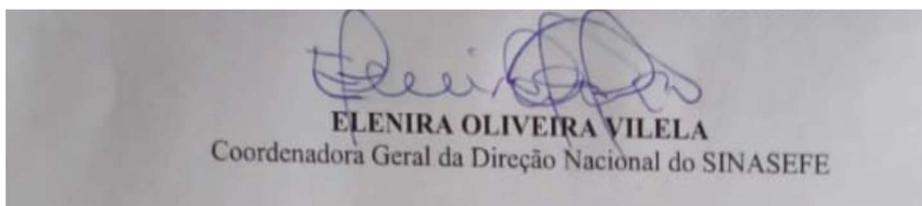
- b) Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
- c) Independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas no Estatuto do SINASEFE, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

VIII - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília-DF, 08 de Junho de 2022.

MARIA ARTEMIS RIBEIRO MARTINS

Coordenadora Geral da Direção Nacional do SINASEFE



CARLOS DAVID DE CARVALHO LOBÃO

Coordenador Geral da Direção Nacional do SINASEFE



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR